TRANSCRITO
Livro próprio nº —
Pag. 61 verso a 62 verso
Em: 17/12/91
Francisco
FUNCIONÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

LEI MUNICIPAL N.º 517 DE 17 DE DEZEMBRO DE 19 91

Ementa: Estima a Receita e fixa a Despesa do Município para o Exercício Financeiro de 1992.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES, decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento do Município de Mendes para o Exercício Financeiro de 1992, estima a Receita em Cr$3.500.000.000,00 (três bilhões e quinhentos milhões de cruzeiros) e fixa a Despesa em igual importância.

Art. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação dos Tributos, Rendas e Outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da Legislação em vigor, com o seguinte desdobramento:

TRANSCRITO
Livro próprio Nº —
Pag. 61 V. à 62 V.
Em. 17/12/91
Francisco

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES

1. RECEITAS CORRENTES	Cr$
1.1 Receita Tributária	192.440.000,00
1.3 Receita Patrimonial	30.965.000,00
1.5 Receita Industrial	92.000.000,00
1.7 Transferências Correntes	2.744645.000,00
1.9 Outras Receitas Correntes	21.900.000,00
2. RECEITAS DE CAPITAL	**Cr$**
2.2 Alienação de Bens	200.000,00
2.3 Transferências de Capital	417.850.000,00
TOTAL	3.500.000.000,00

Art. 3º - A Despesa será realizada segundo a discriminação dos anexos que apresentam sua composição por Funções e por Órgãos, conforme o seguinte desdobramento sintético:

A. DESPESA POR FUNÇÕES	Cr$
01. Legislativa	313.000.000,00
03. Administração e Planejamento	579.992.000,00
08. Educação e Cultura	875.000.000,00
10. Habitação e Urbanismo	867.200.000,00

TRANSCRITO
Livro próprio nº —
Pag. 61 V. à 62 V.
Em. 17/12/91
Premisley
FUNCIONÁRIO

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES

A. DESPESA POR FUNÇÕES	Cr$
13. Saúde e Saneamento	189.200.000,00
15. Assistência e Previdência	104.372.000,00
16. Transporte	571.236.000,00
TOTAL	3.500.000.000,00

B. DESPESAS POR ÓRGÃOS	Cr$
1. PODER LEGISLATIVO	
1001 . Câmara Municipal	317.000.000,00
2. PODER EXECUTIVO	Cr$
2001 . Gabinete do Prefeito	258.842.000,00
2002 . Secretaria Municipal de Governo	67.250.000,00
2003 . Secretaria Municipal de Fazenda	354.272.000,00
2004 . Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	867.200.000,00
2005 . Secretaria Municipal de Educação e Cultura	879.000.000,00
2006 . Secretaria Municipal de Saúde e Assist. Social	189.200.000,00
2007 . Secretaria Municipal de Transportes	571.236.000,00
TOTAL	3. 500.000.000,00

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES

TRANSCRITO
Livro próprio nº -
Pag. 61 v. à 62 v.
Em. 17/12/91

Art. 4º - O Poder Executivo, no interesse da Administração, poderá designar órgãos centrais para movimentar dotações atribuídas às Unidades Orçamentárias.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a tomar as medidas necessárias para ajustar os dispêndios à efetiva realização da Receita.

Art. 6º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Créditos Suplementares, no decorrer do Exercício de 1992, até o limite de 30% (trinta por cento) do total da despesa fixada nesta Lei para atender o reforço de dotações que se tornarem insuficientes.

Art. 7º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de crédito por antecipação da receita, até o limite e nas condições previstas na Legislação vigente.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e produzirá seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 1992, ficando consideradas revogadas todas as disposições que lhe sejam contrárias ou incompatíveis.

WALDIR PEREIRA MEXIAS
- Prefeito Municipal -